

RESOLUÇÃO CEPE Nº 043/2011

Ementa: Dispõe sobre normas para a concessão, controle e acompanhamento do Regime de Dedicção Exclusiva dos docentes da Universidade de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 33, inciso I, do Estatuto da Universidade de Pernambuco e tendo em vista deliberação tomada por unanimidade em sessão extraordinária realizada no dia 10 de agosto de 2011, e considerando,

- Que o Regime de Dedicção Exclusiva (D.E) é um importante instrumento para fixar o docente que se dedica integralmente à Universidade de Pernambuco;
- Que a implantação do Regime de Dedicção Exclusiva visa estimular e favorecer a realização de atividades de pesquisa e extensão e o desenvolvimento de atividades artístico culturais nas diferentes áreas do saber, proporcionando melhorias do ensino através da crítica e da reflexão e promovendo a divulgação do conhecimento gerado pela Universidade;
- Que se faz necessária a regulamentação das normas relativas à concessão, controle e acompanhamento do Regime de Dedicção Exclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Terão direito ao Regime de Dedicção Exclusiva todos os integrantes do grupo ocupacional Magistério Superior da Universidade de Pernambuco que exerçam como atividade remunerada única a docência na Universidade de Pernambuco.

§1º - O docente que, por ocasião do requerimento, exerça atividade remunerada deverá anexar à solicitação, termo de compromisso no qual se compromete a deixar de exercer qualquer atividade remunerada incompatível com o Regime de Dedicção Exclusiva, após a concessão da Dedicção Exclusiva pelo CEPE.

§2º - É permitida ao docente em regime de dedicação exclusiva a percepção de direitos autorais, participação em consultorias para projetos técnicos, pedagógicos, científicos ou de inovação tecnológica, recebimento de bolsas de órgãos de fomento oficiais ou fundos setoriais, emissão de pareceres técnico-científicos para órgãos oficiais e a ocupação de cargo comissionado na UPE ou quando cedido a outras repartições públicas.

§3º - São também permitidas as percepções de *pró-labore* pela realização de conferências, palestras, seminários ou atividades artísticas, destinados à difusão de saberes e conhecimentos em órgãos externos à Universidade de Pernambuco, quando em caráter eventual.



§ 4º - São também permitidas as percepções decorrentes de participação das atividades dos Cursos *Lato Sensu* da Universidade de Pernambuco, desde que em horário excedente às 40 (quarenta) horas da UPE.

§ 5º - São também permitidas as percepções decorrentes de participação como docente visitante em outra universidade, desde que a visita seja albergada em acordo firmado pela UPE e a instituição visitada, que seja aprovada pelas instâncias competentes da UPE e que o *pró-labore* não se caracterize como permanente.

Art. 2º- O Regime de Dedicção Exclusiva será requerido pelo docente interessado em formulário padrão próprio, acompanhado de plano de trabalho, *Curriculum Lattes* atualizado (últimos 3 meses) e comprovante de participação no ensino e outra atividade: extensão e/ou pesquisa e/ou gestão.

§1º - O plano de trabalho deve descrever as atividades de ensino e pesquisa e/ou extensão e/ou gestão a serem desenvolvidas no período de três anos.

§2º - Na dimensão ensino, o plano de trabalho considerará orientações de trabalhos de finalização de cursos, orientação e acompanhamento de estágios, e projetos de inovação pedagógica aprovados pela coordenação da unidade de ensino do docente e pela Pró-Reitoria de Graduação e disciplinas ministradas na graduação e pós-graduação.

§3º - Na dimensão pesquisa, o plano de trabalho considerará publicação de artigos científicos ou outras produções bibliográficas consideradas relevantes para a área de atuação do docente, orientação de iniciação científica, participação e coordenação de projetos de pesquisa com financiamento externo ao âmbito da UPE, e produção de patentes, aprovados pela coordenação da unidade de ensino do docente e pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa ; sendo dispensado para docentes do corpo permanente dos programas *Stricto Sensu* da Universidade de Pernambuco.

§4º - Na dimensão extensão, cultura e esportes, o plano de trabalho considerará a participação em cursos de extensão, eventos, prestação de serviços, projetos e programas de extensão, e publicações, registrados e reconhecidos pela coordenação da unidade do docente e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

§5º - Na dimensão gestão, o plano de trabalho considerará as atividades acadêmicas e administrativas, previstas no estatuto e regimento da UPE.

§6º - O docente também deverá atuar como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa, ensino, extensão e gestão na área de sua especialidade, assim como participar de comissões, reuniões e outras atividades na UPE, quando solicitado.

Art. 3º- A solicitação do Regime de Dedicção Exclusiva será submetida à análise do Colegiado de Curso no qual o docente requerente desempenhe o maior percentual de sua carga horária e, em seguida, será analisado pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade na qual o requerente está lotado e, caso aprovado nesta instância, será encaminhado ao CEPE que decidirá pela concessão do Regime de Dedicção Exclusiva. P



Art. 4º- O docente em Regime de Dedicção Exclusiva terá seu desempenho avaliado a cada 3 (três) anos, pelo Colegiado de Curso no qual o docente requerente desempenhe o maior percentual de sua carga horária e pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade na qual está lotado, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas no período e apresentar novo plano de trabalho para o triênio subsequente conforme descrito no Art. 2º desta Resolução. O relatório de atividades, o plano de trabalho e o parecer do Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa serão encaminhados ao CEPE para aprovação.

§1º - Os Conselhos de Gestão Acadêmica e Administrativa e o CEPE deverão designar Comissão para a avaliação de desempenho descrita na *caput* deste artigo.

§2º - O relatório de atividades deve contemplar as atividades de pesquisa, ensino, extensão e gestão previstas no plano de trabalho do triênio correspondente.

Art. 5º- O Regime de Dedicção Exclusiva poderá ser revogado pelo CEPE, ouvido o Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Unidade de lotação do docente, nas seguintes situações:

- I. Solicitação do docente;
- II. Descumprimento da presente resolução;

Parágrafo único: Quando da revogação do Regime de Dedicção Exclusiva com base no inciso II deste artigo, somente será permitido a recondução após 2 (dois) anos da revogação, mediante nova solicitação do docente.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Resolução CEPE Nº 42/2004.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 10 de agosto de 2011.

Carlos Fernando de Araújo Calado

Dr. Prof. Carlos Fernando de Araújo Calado
PRESIDENTE

